CARTA-CONTRATO Nº 045/2023

Processo Administrativo Nº 046/2023
Dispensa de Licitação Nº 015/2023
Procedimento Lei 14.133/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI, pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI

CONTRATADO:

SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 00.962.616/0001-43- ENDEREÇO: AV. BUCAR NETO Nº 435 - CENTRO – FLORIANO - PI – CEP: 64800-002 - REP. LEGAL: Benedito Portela Leal Neto portador do CPF 069.158.093-68 e RG 104.519.

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de peça de veículos e componente (motor do carro Fiat Toro ano 2022). para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Flores de Flores do Piauí – PI

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), relativo ao custo dos fornecimentos das peças e dos serviços do objeto conforme a planilha contida no Anexo I.

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí para o Exercício 2023.

4. DA VIGÊNCIA

O respectivo contrato terá vigência da data da assinatura até 31/12/2023.

Será dada publicidade o resumo do contrato na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios Estado – DOM, na forma e prazo que determina a legislação.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 015/2023.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos da Lei Federal 14.133/2021.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos da Lei 14.133/2021

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí - PI, 06 de Novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
BENEDITO PORTELA LEAL NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIGNATÁRIOS

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2023.11.06 16:58:33 -03'00'

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Prefeito Municipal de Flores do Piauí Evandro Ferreira da Costa	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 00.962.616/0001-43

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____

Anexo I

Descrição do Objeto	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
REPARO AGUA POR	R$ 100,93	1	R$ 100,93
MOLDURA FRONTAL	R$ 618,41	1	R$ 618,41
CONJUNTO MOTOPROPULSOR C/CX.DE CAMBIO AUTO.-D.R.	R$ 299,00	15	R$ 4.485,00
ABRACADEIRA 32X44	R$ 5,40	2	R$ 10,80
MOPAR BRAKE FLUID DOT 4 S	R$ 55,00	1	R$ 55,00
FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 30,65	1	R$ 30,65
MOTOR SEMICOMPL	R$ 48.000,00	1	R$ 47.849,45
ANEL DE VEDACAO	R$ 124,82	1	R$ 124,82
ABRACADEIRA 20X32	R$ 3,50	1	R$ 3,50
ABRACADEIRA PLASTICA 360X7,5	R$ 3,50	3	R$ 10,50
MODULO 1A	R$ 110,24	1	R$ 110,24
MOPAR ANTIFREEZE COOLANT OAT 50/50	R$ 74,00	8	R$ 592,00
ABRACADEIRA 25X38	R$ 5,00	1	R$ 5,00
PORCA TURBOCOMPRESSOR	R$ 0,74	5	R$ 3,70
VALOR TOTAL			**R$ 54.000,00**